Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS № 084/2023 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade <u>PREGÃO</u>, na sua forma <u>ELETRÔNICA</u>, do tipo <u>MENOR POR ITEM</u>, através do <u>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 5.213/2018; Decreto Municipal nº. 5.330/2019; Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas), e com intuito de atender a necessidade de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) abrigadas nas unidades de acolhimento, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem a função de proteção, e, aquisição de cobertores como medida ao Plano de Contingenciamento no período chuvoso.

ADJUDICAÇÃO: MENOR POR ITEM.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pela seguinte dotação:

Serviço de acolhimento (PAC):

FICHA: 865 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Dotação Orçamentaria: 02.12.04.08.243.0091.2176 - FR: 1.660.000

FICHA: 1746 - Elemento de Despesa: 33.90.32.00 - Dotação Orçamentaria: 02.12.01.08.122.0080.2135 - FR: 1.500.000

1

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- √ Início de recebimento das propostas: 07h00min (sete horas) do dia16/11/2023
- √ Fim do recebimento das propostas: 19h00min (dezenove horas) do dia 28/11/2023.
- ✓ <u>Data da sessão pública de abertura:</u> 29/11/2023.
- ✓ <u>Horário (Início da Disputa)</u>: a partir das 09h00min (nove horas).
- ✓ **Endereço**: www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 7.014 de junho de 2023.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 2- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 4 - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

ANEXO 5 - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 6 - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO 7 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO CONJUNTA;e

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 09 de novembro de 2023.

Gerência de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).
 - 1.1. Licitação <u>exclusiva</u> para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.
 - **1.2.** Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
 - **1.3.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 8.2 do edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.
 - **2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (*www.bllcompras.org.br*).
 - **2.1.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **b)** que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a
 Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- **d)** que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;
- c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 - CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <**www.bllcompras.org.br**>.
 - **3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.
- **3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - **3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 4 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SE FOR O CASO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
- **4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <*www.bllcompras.org.br>*, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.
- **4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESSE EDITAL**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
 - **4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <*www.bllcompras.org.br>*, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.
 - **5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- **5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.
- **5.4.** A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:
 - a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
 - **b)** Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;

No caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;

- c) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- d) Cotar os preços em moeda corrente;
- e) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **f)** Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.
- **5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- **5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- **5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- **5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site<www.bllcompras.org.br>e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site<www.bllcompras.org.br>*, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **6.1.1.** O (A) PREGOEIRO (A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.
- **6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO (A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- **6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo (a) PREGOEIRO (A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por <u>grupo de itens</u>, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.
 - **7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **POR ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).
- **7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- a) No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- **b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.
- **7.4.1.**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).
 - **7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.4.2.** O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
- **7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexeguível.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **7.7.** O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO.** Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
 - **7.7.1.** Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
 - **7.7.2** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.
- **7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.
 - **7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03),decidindo sobre sua aceitação.
 - **7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **7.9.2.** O (A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02) deste edital, e os documentos pós disputa, se for o caso.
 - 7.10.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais em via física para a Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº29 A Pilar Ouro Preto/MG, CEP: 35402-048; NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.
 - **7.10.1.1.** A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 18 E SUBITENS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.
 - **7.10.1.2.** Caso a mesma empresa arrematar itens de cota reservada e ampla concorrência (quando for o caso), o valor dos itens deverá ser o mesmo e considerado o menor valor ofertado.
 - **7.10.2.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **7.10.3.** O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.
- **7.11.** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos
- **7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).
- **7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.
- **7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.
- **7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **7.18.** Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- **7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.
- 7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO
 (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **7.21.** O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1.DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual OU a última alteração consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com Fazenda Federal,
 Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social INSS;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)</u>.
 - **8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra "b" do subitem 8.1.2 deste edital, <u>não</u> <u>serão aceitas</u> pelo (a) PREGOEIRO (A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

8.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.3.1. As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 8.3.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, <u>CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO</u> como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- **8.3.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.
- **8.3.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).
- **8.3.4.** Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- **8.3.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao (à) PREGOEIRO (A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:
- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
 - **8.4.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.
- **8.4.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.
- **8.4.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**
- **8.4.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.
- **8.4.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.
 - **8.4.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
 - **8.4.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **8.4.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.
- **8.4.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **8.4.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

9 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **9.1 -** Os acondicionamentos dos vestuários e cobertores, devem ser resistentes e adequados, embalados de forma individual, o suficiente para suportar o manuseio e as condições do transporte ou de estocagem, sem que se rompa ou se estrague as peças.
- **9.2** A entrega deverá ser efetuada de forma integral sem quaisquer ônus ao Município. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51 Pilar Ouro Preto-MG.

10 - CONTRATO E GARANTIA

10.1 - A garantia será pelo período de vigência da Ata.

11- OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compras e Licitações

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecido pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código da defesa do consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- d) Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- f) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- g) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.2. DO MUNICIPIO

- a) Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:
- b) Efetuar o pagamento, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas;
- c) Notificar por escrito, e em tempo hábil, ao contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo fornecedor;
- e) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar a Adjudicatória as sanções regulamentares e contratuais.

12 - RECURSOS

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **12.1.** Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- **12.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;
- **12.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.
- **12.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- **12.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.
- **13.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologar o procedimento licitatório.

14 - CONTRATAÇÃO

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **14.1 -** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.
 - 14.1.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, 29A, Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.402-048; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - **14.1.2** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.
 - **14.1.3** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.
- **14.2** Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.
- **14.3** A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **14.4** O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).
- **14.5** O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).
- **14.6** Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato.

14.7 - DOS CONTRATOS:

- **14.7.1 -** Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato.
- **14.7.2 -** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.
 - **14.7.2.1 -** Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- **14.7.3 -** O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.
 - **14.7.3.1** A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **15.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,
 - a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
 - b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo (a) PREGOEIRO (a);
 - c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
 - d) Apresentar documentação falsa;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo.
 - **15.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 16.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- **15.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 16.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.
- **15.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 16.1.1 e 16.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.
- **15.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **16.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29-A Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 07h00min as 17h00min.
- **16.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.
- **16.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:
 - **16.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.
 - **16.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br,com assinatura digital.
- 16.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

- 17.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link "licitações").
- **17.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 14, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **17.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico.
- **17.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.
- **17.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.
 - **17.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

18 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA E OUTROS DOCUMENTOS

- **18.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e encaminhará a documentação técnica (quando for o caso) e proposta para análise e parecer pelo setor responsável.
- **18.2.** A empresa vencedora deverá anexar, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** em campo próprio no sistema da BLL a proposta corrigida e outros documentos solicitados pós disputa, se for o caso;
 - 18.2.1. Caso a empresa não possua assinatura digital, ela deverá anexar no sistema BLL a documentação citada e enviar os originais/cópias autenticadas em via física para a Superintendência de Compras e Licitações NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.
 - 18.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA em conformidade com a proposta vencedora na fase de lances:

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 18.2.3. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO Item 8 do Edital;
- 18.2.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA (obedecendo ao modelo do ANEXO 8);
- 18.2.5. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (obedecendo ao modelo do ANEXO 9);

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

18.2.7. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; *APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES DA COTA RESERVADA (ME OU EPP), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

As documentações exigidas deverão vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 - PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2023
LICITANTE:
E-MAIL:
TELEFONE:
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.3. As empresas que possuírem assinatura digital e enviar todos os documentos (proposta e declarações) assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **18.3.1**. A não apresentação dos documentos para habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante (conforme o caso), sujeitandose esta às sanções legais e editalícias cabíveis.
- **18.3.2**. A empresa que não protocolizar os documentos exigidos no item 08 e item 17 e subitens no prazo determinado no edital será desclassificada. no caso dos documentos serem encaminhados via postal, através da empresa de correios e telégrafos (ect), serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3 do edital.

19 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 19.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.
- **19.2.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
 - **19.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.
 - 19.2.2. Considerar-se-á preço de mercado:
 - a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
 - b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

20 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

- **20.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **20.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
- **20.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- **20.4** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **20.5** Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** É facultada ao (à) PREGOEIRO (A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- **21.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.
- **21.3**. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso,

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo

licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações

e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por

seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da

licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura

contratação.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á

o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura

Municipal de Ouro Preto.

21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002,

da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na

Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de

Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de

08h00min as 17h00min dos dias úteis.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 26 de outubro de 2023

Gerência de Compras e Licitações

Prefeitura Muncipal de Ouro Preto

Victor Schittini Teixeira
OAB/MG 163.955

Diretor do DACAD

29

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA -

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

OBSERVAÇÃO: AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DOS ITENS DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA QUE ELABOROU O TERMO DE REFERÊNCIA A SEGUIR.

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas), e com intuito de atender a necessidade de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) abrigadas nas unidades de acolhimento, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem a função de proteção, e, aquisição de cobertores como medida ao Plano de Contingenciamento no período chuvoso.

2-DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ADULTO	CONJUNTO MOLETOM ADULTO MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA, COM PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM	UNID	08	R\$145,26	R\$1.162,08

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA				
		TAMANHO P				
		CONJUNTO MOLETOM ADULTO				
		MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM				
		DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO				
	CONJUNTO	TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO.				
2	MOLETOM	BLUSA COM GOLA REDONDA, COM	UNID	08	R\$150,46	R\$1203,68
_	ADULTO	PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8%	ONID		Ι (Ψ150, 40	K\$1203,08
	MASCULINO M	ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E				
		ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM				
		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA				
		TAMANHO M				
		CONJUNTO MOLETOM INFANTIL				
		MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM				
		DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO				
		TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO.				
3		BLUSA COM GOLA REDONDA, COM	UNID	08	R\$66,23	R\$529,84
		PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8%				
	12 ANOS	ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E				
		ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM				
		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA				
		TAMANHO DE 2 A 12 ANOS				
		CONJUNTO MOLETOM INFANTIL				
		FEMININO FLANELADO, CALÇA COM DOIS				
	CONJUNTO	BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO				R\$634,60
	MOLETOM	TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA, COM				
4	INFANTIL	PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8%	UNID	10	R\$63,46	
	FEMININO 2 A	ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E				
	12 ANOS	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM				
		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA				
		TAMANHO 2 A 12 ANOS				
		MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL – OPACA,				
		COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E				
	MEIA CALÇA	SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM				
5	FIO 40	COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11%	UNID	80	R\$27,25	R\$218,00
	INFANTIL PP	ELASTANO. CORES BRANCA, ROSA E				
		PRETA – TAMANHO PP				

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



6	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL P	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL – OPACA, COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES BRANCA, ROSA E	UNID	08	R\$23,91	R\$191,28
7	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL – M	PRETA – TAMANHO P MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL – OPACA, COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO M	UNID	08	R\$23,91	R\$191,28
8	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL - G	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL – OPACA, COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO G	UNID	08	R\$26,80	R\$214,40
9	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 – M	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 - OPACA, COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES PRETA OU BEGE - TAMANHO - M	UNID	08	R\$38,03	R\$304,24
10	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 – G	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 – OPACA, COM PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES PRETA OU BEGE – TAMANHO G	UNID	08	R\$38,03	R\$304,24
11	MEIA FEMININA ESPORTIVA 31 A 38	MEIA FEMININA-MATERIAL 67% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS, TIPO ESPORTIVA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. CANO CURTO – TAMANHO 31 A 38	PAR	16	R\$15,64	R\$250,24
12	MEIA INFANTIL ESPORTIVA 19 AO 34	MEIA INFANTIL MATERIAL 67% ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS, TIPO ESPORTIVA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. CANO CURTO — TAMANHO 19	PAR	16	R\$15,64	R\$250,24

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



		AO 34				
	MEIA	MEIA MASCULINA ADULTO-MATERIAL 67%				
13	MASCULINA	ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 3% OUTRAS	,			R\$ 234,24
	ADULTO	FIBRAS, TIPO ESPORTIVA, CORES E	PAR	16	R\$14,64	
	ESPORTIVA 38	ESTAMPAS VARIADAS. CANO CURTO -				
	AO 44	TAMANHO 38 AO 44				
		CUECA ADULTO MODELAGEM BOXE,				
14	CUECA ADULTO BOXER P	MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM	UNID	20	R\$10,86	R\$217,20
		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO P				
15	CUECA ADULTO BOXER M	CUECA ADULTO MODELAGEM BOXER, MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA — TAMANHO M	UNID	20	R\$10,86	R\$217,20
16	CUECA ADULTO BOXER G	CUECA ADULTO MODELAGEM BOXER, MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO G	UNID	20	R\$10,86	R\$217,20
17	CUECA INFANTIL 2 A 12 ANOS BOXER	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO 2 A 12 ANOS	UNID	20	R\$8,98	R\$179,60
18	CALCINHA INFANTIL 2 A 12 ANOS	CALCINHA INFANTIL MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, ESTAMPAS E CORES VARIADAS – 02 A 12 ANOS	UNID	24	R\$9,03	R\$216,72
19	CALCINHA JUVENIL – P	CALCINHA JUVENIL MODELO BIQUÍNI EM ALGODÃO, CINTURA MÉDIA, LISA. MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO. TAMANHO P	UNID	24	R\$9,96	R\$239,04
20	CALCINHA JUVENIL – M	CALCINHA JUVENIL MODELO BIQUÍNI EM ALGODÃO, CINTURA MÉDIA, LISA.	UNID	24	R\$9,96	R\$239,04

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



		MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO				
		– TAMANHO M				
21	TÊNIS MASCULINO 30 A 44	TÊNIS MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM CADARÇO. CORES VARIADAS – TAMANHO 30 A 44	PAR	24	R\$143,94	R\$3.454,56
22	TÊNIS FEMININO 34 A 38	TÊNIS FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM CADARÇO. CORES VARIADAS – TAMANHO 34 A 38	PAR	24	R\$131,33	R\$3.151,92
23	CHINELO DE BORRACHA 25 A 44	CHINELO DE BORRACHA- (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA E SOLADO EM BORRACHA. PESO APROXIMADO: 125 G. PADRÃO DE QUALIDADE: HAVAIANAS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS – TAMANHO 25 A 44	PAR	24	R\$29,93	R\$718,32
24	CAMISETA INFANTIL MASCULINA 04 A 12 ANOS	CAMISETA INFANTIL MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 12 ANOS	UNID	20	R\$31,63	R\$632,60
25	CAMISETA INFANTIL MASCULINA 12 A 16 ANOS	CAMISETA INFANTIL MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 12 A 16 ANOS.	UNID	16	R\$33,50	R\$536,00
26	CAMISETA INFANTIL FEMININA 4 A 10 ANOS	CAMISETA INFANTIL FEMININA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 10 ANOS.	UNID	16	R\$31,63	R\$506,00

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



		CAMISETA INFANTIL FEMININA CAMISA DE				
27	CAMISETA	CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33%				R\$253,04
	INFANTIL	POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E				
	FEMININA 12 A	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM	UNID	08	R\$31,63	
	16 ANOS	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 12 A 16				
		ANOS.				
		CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA				
	CAMISETA	DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33%				
20	ADULTO	POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E	LINID	00	D#24.46	D¢272.20
28	MASCULINA -	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM	UNID	08	R\$34,16	R\$273,28
	Р	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA -				
		TAMANHO P.				
		CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA				
	CAMISETA	DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33%			R\$34,16	R\$273,28
29	ADULTO	POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E	UNID	08		
23	MASCULINA -	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM	UINID			
	М	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA -				
		TAMANHO M.				
		CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA	UNID	08	R\$31,50	R\$252,00
	CAMISETA	DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33%				
30	ADULTO	POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E				
	MASCULINA -	·				
	G	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA -				
		TAMANHO G.				
	BLUSA	BLUSA MANGA LONGA ADULTO				
	MANGA	MASCULINA CORES VARIADAS, EM				
31	LONGA	MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67%	UNID	10	R\$49,53	R\$495,30
	ADULTO	ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS			, ,	. ,
	MASCULINA	VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO				
		DA COMPRA – TAMANHO P/M/G/GG.				
	BLUSA	BLUSA MANGA LONGA ADULTO FEMININA				
	MANGA	CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33%				
32	LONGA	POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E	UNID	08	R\$49,53	R\$396,24
	ADULTO	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM				•
	FEMININA	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA -				
		TAMANHO P/M/G/GG.				

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



33	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINA	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA - 1 A 12 ANOS.	UNID	08	R\$36,40	R\$291,20
34	INFANTIL	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL FEMININA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 12 ANOS.	UNID	08	R\$36,40	R\$291,20
35		CALÇA JEANS FEMININA ADULTO MODELO SKINNY, CÓS ALTO, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. TAMANHO 34 AO 38	UNID	08	R\$141,50	R\$1.132,00
36		CALÇA JEANS MASCULINA ADULTO MODELO RETA, CÓS MÉDIO, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. TAMANHO 38 AO 44	UNID	06	R\$141,50	R\$849,00
37	CALÇA JEANS INFANTIL 06 A 14 ANOS	CALÇA JEANS INFANTIL MODELO RETA, CÓS MÉDIO COM CORDÃO INTERNO PARA REGULAGEM, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. MASCULINA E FEMININA. TAMANHO 38 AO 44	UNID	16	R\$89,90	R\$1.438,40

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	COBERTOR					
	SOLTEIRO DE					
	MICROFIBRA	COBERTOR SOLTEIRO DE MICROFIBRA				
38	DE ALTA		UNID	360	R\$51,16	R\$18.417,60
30	QUALIDADE;	DE ALTA QUALIDADE; MEDIDA APROXIMADA 2,20X1,50 M	טואוט	360	Κφυ1, 10	Κφ10.417,00
	MEDIDA	AFROAIIVIADA 2,20X1,50 IVI				
	APROXIMADA					
	2,20X1,50 M					
	COBERTOR	COBERTOR CASAL COBERTOR DE				
39		MICROFIBRA DE ALTA QUALIDADE;	UNID	135	R\$65,23	R\$8.806,05
		MEDIDA APROXIMADA 2,20 X1,80 M				

MÉDIA TOTAL R\$49.382,43

3. DA JUSTIFICATIVA DO VESTUÁRIO

3.1.O quantitativo mencionado justifica-se em razão da necessidade de vestuários para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social que se encontram na Casa Lar e Abrigo Adolescentes. Uma vez que as mesmas chegam aos abrigos com poucas peças de roupas, principalmente, agasalhos e roupas íntimas.Para tanto, não é ademais elucidarmos, primordialmente sobre a importância dos Abrigos Institucionais de Ouro Preto - Unidade I (Casa Lar) e Unidade II (Adolescentes), são serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social-SUAS. Tem como objetivo oferecer acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida de proteção de abrigo, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção ou até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na impossibilidade, encaminhamentos para família substituta. A aquisição é amparada legalmente pelo art. 94, inciso VIII da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA. Concernente ao ECA, o Município de Ouro Preto dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente prevista na Lei nº 86/01, a qual é efetivada por programas assistenciais, sendo um deles a proteção especial destinada aos Abrigos. Por fim, não é ademais mencionar a Lei nº 383 de 20 dezembro de 2007 que cria Programa Casa Lar, vinculado a esta Secretaria e a Lei complementar nº 62 de 27 de abril de 2009 (dispõe sobre o Programa Casa Lar). Consequentemente é imperioso o cumprimento legal da obrigação do Município de garantir e

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

propiciar a proteção integral aos acolhidos, sendo o fornecimento de vestuário primordial para atender as necessidades de uso pessoal.

4. DA JUSTIFICATIVA DO COBERTOR

4.1.Considerando a Lei Nº. 8.742/1993, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu Artigo Art. 1º a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

4.2. Considerando o Art. 22 da lei citada diz que, entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Ressaltamos que a aquisição faz-se necessária para não deixarmos a Secretaria desassistida para que possam atender a imediata demanda que venha surgir.

4.3. Considerando que em conformidade ao serviço de proteção em eventuais necessidades, onde o mesmo promove o apoio e proteção a população atingida por deslizamentos, desabamentos, alagamentos, dentre outras, e que tiverem perdas parciais ou totais, este serviço vem a ser ofertado tanto com a preparação de alojamentos provisórios, quanto com provisões de materiais conforme as necessidades detectadas. Baseando-se nesse contexto e visando o planejamento das compras governamentais, esta Secretaria, através do levantamento dos produtos utilizados e dos períodos de ocorrência dos fatos nos últimos anos, justifica a solicitação dos materiais por considerar que todos os fenômenos ocorrem nos meses finais de cada exercício e se porventura houver nova ocorrência, esta Secretaria já contará previamente com os fornecedores, podendo executar suas despesas com mais tranquilidade, transparência e legalidade.

5. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

A entrega deverá ser efetuada de forma integral sem quaisquer ônus ao Município. No prazo de até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51 – Pilar – Ouro Preto-MG.

6. DA EMBALAGEM E TRANSPORTE

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os acondicionamentos dos vestuários e cobertores, devem ser resistentes e adequados, embalados de forma individual, o suficiente para suportar o manuseio e as condições do transporte ou de estocagem, sem que se rompa ou se estrague as peças.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega do objeto e da emissão da nota fiscal, vistados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- 7.2. O fornecedor deverá apresentar cópias de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

8. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data da Assinatura.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecido pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código da defesa do consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 9.1.3 Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- 9.1.4 Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.1.5 Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- 9.1.6 Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 9.1.7 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.2. DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Efetuar o pagamento, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas;
- 9.2.2. Notificar por escrito, e em tempo hábil, ao contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- 9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo fornecedor;
- 9.2.4. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
- 9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 9.2.6. Aplicar a Adjudicatória as sanções regulamentares e contratuais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

FICHA: 865

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.04.08.243.0091.2176

FR: 1.660.000

FICHA: 1746

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.01.08.122.0080.2135

FR: 1.500.000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Superintendência de Compres e Ligitações

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- 11.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6 Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.3.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos:
- 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão técnica através de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório do objeto idêntico ou similar ao pregão.

13. CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;
- 13.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, fica indicado a senhora Genilza Erem Xavier, Matrícula: 14223 e CPF 027.587.086-39, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Genilza Erem Xavier Gestora do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP №. 084/2023	
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REPRESENTANTE e CARGO:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame.

EXCLUSIVO ME E EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO MOLETOM ADULTO MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA, COM PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA TAMANHO P		UNID	08	R\$145,26	R\$1.162,08
2	CONJUNTO MOLETOM ADULTO MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA, COM PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8% ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA TAMANHO M		UNID	08	R\$150,46	R\$1203,68
3	CONJUNTO MOLETOM INFANTIL MASCULINO FLANELADO, CALÇA COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA, COM PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8%		UNID	08	R\$66,23	R\$529,84

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



	ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E					
	ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO					
	ATO DA COMPRA TAMANHO DE 2 A 12 ANOS					
	CONJUNTO MOLETOM INFANTIL FEMININO					
	FLANELADO, CALÇA COM DOIS BOLSOS					
	_					
	LATERAIS E UM BOLSO TRASEIRO, CINTURA					
4	COM ELÁSTICO. BLUSA COM GOLA REDONDA,		UNID	10	R\$63,46	R\$634,60
7	COM PUNHO NA MANGA E NA CINTURA,8%					
	ALGODÃO E 12% POLIÉSTER. CORES E					
	·	TAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO				
	ATO DA COMPRA TAMANHO 2 A 12 ANOS					
	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL - OPACA, COM					
	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM					
5	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO		UNID	08	R\$27,25	R\$218,00
	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES					
	BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO PP					
	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL - OPACA, COM					
	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM					
6	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO		UNID	08	R\$23,91	R\$191,28
	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES					
	BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO P					
	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL - OPACA, COM					
	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM					
7	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO		UNID	08	R\$23,91	R\$191,28
	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES					
	BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO M					
	MEIA CALÇA FIO 40 INFANTIL - OPACA, COM					
	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM					
8	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO		UNID	08	R\$26,80	R\$214,40
	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES					
	BRANCA, ROSA E PRETA – TAMANHO G					
	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 - OPACA, COM					
	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM					
9	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO		UNID	08	R\$38,03	R\$304,24
	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES					
	PRETA OU BEGE – TAMANHO – M					
	MEIA CALÇA FEMININA FIO 80 - OPACA, COM					
10	PONTEIRA REFORÇADA INVISÍVEL E SEM		UNID	08	R\$38,03	R\$304,24
	MARCAÇÃO NO QUADRIL, COM COMPOSIÇÃO					
			l			i

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



	DE 89% POLIAMIDA E 11% ELASTANO. CORES						
	PRETA OU BEGE – TAMANHO G						
	MEIA FEMININA-MATERIAL 67% ALGODÃO,						
	30% POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS, TIPO						
11	ESPORTIVA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	PAR	16	R\$15,64	R\$250,24		
	CANO CURTO – TAMANHO 31 A 38						
	MEIA INFANTIL MATERIAL 67% ALGODÃO, 30%						
	POLIAMIDA, 3% OUTRAS FIBRAS, TIPO						
12	ESPORTIVA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.		PAR	16	R\$15,64	R\$250,24	
	CANO CURTO - TAMANHO 19 AO 34						
	MEIA MASCULINA ADULTO-MATERIAL 67%						
	ALGODÃO, 30% POLIAMIDA, 3% OUTRAS		PAR	16	R\$14,64	R\$ 234,24	
13	FIBRAS, TIPO ESPORTIVA, CORES E ESTAMPAS		FAN	10	Κφ14,04	Nφ 254,24	
	VARIADAS. CANO CURTO - TAMANHO 38 AO 44						
	CUECA ADULTO MODELAGEM BOXE, MATERIAL						
	95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS COM						
14	ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A		UNID	20	R\$10,86	R\$217,20	
	SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA -						
	TAMANHO P						
	CUECA ADULTO MODELAGEM BOXER,						
	MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS		LINID	00	D#40.00	D#047.00	
15	COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS		UNID	20	R\$10,86	R\$217,20	
	VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO M						
	CUECA ADULTO MODELAGEM BOXER,						
	MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS						
46	COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS		UNID	20	R\$10,86	R\$217,20	
16	VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA			-	, ,,,,,,,,	, ,	
	COMPRA – TAMANHO G						
	CUECA INFANTIL MODELAGEM BOXER,						
	MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO, CÓS						
17	COM ELÁSTICO. CORES E ESTAMPAS		UNID	20	R\$8,98	R\$179,60	
	VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA						
	COMPRA - TAMANHO 2 A 12 ANOS						
	CALCINHA INFANTIL MATERIAL 95% ALGODÃO,						
18	5% ELASTANO, ESTAMPAS E CORES VARIADAS		UNID	24	R\$9,03	R\$216,72	
	- 02 A 12 ANOS						
19	CALCINHA JUVENIL MODELO BIQUÍNI EM		UNID	24	R\$9,96	R\$239,04	
.5	ALGODÃO, CINTURA MÉDIA, LISA. MATERIAL						

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



	95% ALGODÃO, 5% ELASTANO. TAMANHO P				
20	CALCINHA JUVENIL MODELO BIQUÍNI EM ALGODÃO, CINTURA MÉDIA, LISA. MATERIAL 95% ALGODÃO, 5% ELASTANO – TAMANHO M	UNID	24	R\$9,96	R\$239,04
21	TÊNIS MASCULINO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM CADARÇO. CORES VARIADAS – TAMANHO 30 A 44	PAR	24	R\$143,94	R\$3.454,56
22	TÊNIS FEMININO CONFECCIONADO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO, PALMILHA EM EVA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, FECHAMENTO COM CADARÇO. CORES VARIADAS - TAMANHO 34 A 38	PAR	24	R\$131,33	R\$3.151,92
23	CHINELO DE BORRACHA- (CHINELO DE BORRACHA DE 1ª QUALIDADE. TIRA E SOLADO EM BORRACHA. PESO APROXIMADO: 125 G. PADRÃO DE QUALIDADE: HAVAIANAS. CORES E ESTAMPAS VARIADAS – TAMANHO 25 A 44	PAR	24	R\$29,93	R\$718,32
24	CAMISETA INFANTIL MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 12 ANOS	UNID	20	R\$31,63	R\$632,60
25	CAMISETA INFANTIL MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 12 A 16 ANOS.	UNID	16	R\$33,50	R\$536,00
26	CAMISETA INFANTIL FEMININA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 10 ANOS.	UNID	16	R\$31,63	R\$506,00
27	CAMISETA INFANTIL FEMININA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 12 A 16 ANOS .	UNID	08	R\$31,63	R\$253,04

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



28	CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO P.	UNID	08	R\$34,16	R\$273,28
29	CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO M.	UNID	08	R\$34,16	R\$273,28
30	CAMISETA ADULTO MASCULINA CAMISA DE CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO G.	UNID	08	R\$31,50	R\$252,00
31	BLUSA MANGA LONGA ADULTO MASCULINA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO P/M/G/GG.	UNID	10	R\$49,53	R\$495,30
32	BLUSA MANGA LONGA ADULTO FEMININA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – TAMANHO P/M/G/GG.	UNID	08	R\$49,53	R\$396,24
33	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL MASCULINA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA - 1 A 12 ANOS.	UNID	08	R\$36,40	R\$291,20
34	BLUSA MANGA LONGA INFANTIL FEMININA CORES VARIADAS, EM MALHA PV, 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO. CORES E ESTAMPAS VARIADAS, A SEREM DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA – 04 A 12 ANOS.	UNID	08	R\$36,40	R\$291,20
35	CALÇA JEANS FEMININA ADULTO MODELO SKINNY, CÓS ALTO, FECHAMENTO COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM	UNID	08	R\$141,50	R\$1.132,00

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. TAMANHO 34				
		AO 38				
		CALÇA JEANS MASCULINA ADULTO MODELO				
	RETA, CÓS MÉDIO, FECHAMENTO COM ZIPER E					
		BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS	UNID	06	R\$141,50	R\$849,00
3	36	BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM	ONID	00	Ι (Ψ1-1,50	1 (ψ0+3,00
	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. TAMANHO 38					
		AO 44				
		CALÇA JEANS INFANTIL MODELO RETA, CÓS				
		MÉDIO COM CORDÃO INTERNO PARA				
		REGULAGEM, FECHAMENTO COM ZIPER E				
3	37	BOTÃO, DOIS BOLSOS LATERAIS E DOIS	UNID	16	R\$89,90	R\$1.438,40
37	BOLSOS TRASEIROS. CORES A SEREM			R\$89,90		
	37	DECIDIDAS NO ATO DA COMPRA. MASCULINA E				
		FEMININA. TAMANHO 38 AO 44				
		COBERTOR SOLTEIRO DE MICROFIBRA DE ALTA				
3	38	QUALIDADE; MEDIDA APROXIMADA 2,20X1,50	UNID	360	R\$51,16 R\$18.41	R\$18.417,60
		М				
		COBERTOR CASAL COBERTOR DE MICROFIBRA				
3	39	DE ALTA QUALIDADE; MEDIDA APROXIMADA	UNID	135	R\$65,23	R\$8.806,05
		2,20 X1,80 M				

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no TERMO DE REFERÊNCIA do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- As empresas que possuírem assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.
- AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOD DOS PRODUTOS SÃO ELABORADAS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOS	TA COMERCIAL	L: dias (mínimo de 120 dias, a contar
da data final estipulada para a sua ent	rega).	
Ouro Preto,	de	de 2023
Nome e assina	tura de represent	ntante legal da licitante
	Carimbo do Cl	NPJ

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -

- 1 Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o MENOR POR ITEM, não podendo os preços unitários e global de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 2 Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 3 Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

- 1 A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo), sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 2 Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.
 - 2.1 Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo (a) PREGOEIRO (A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.
 - **2.2 -** Para fins do disposto no subitem anterior, o (a) PREGOEIRO (A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V

- APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **1.1 -** Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a (s) licitante (s) vencedora do (s) item (ns) para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.
 - 1.1.1 A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A - Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhála, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura; ou, ainda, a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br,com assinatura digital.
 - **1.1.2** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.
 - **1.1.3** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **1.2** Se a licitante vencedora do item deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.
- **1.3 -** A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- **1.4 -** O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).
- **1.5** O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 06 do edital).
- **1.6** Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

- **2.1 -** Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.
- **2.2 -** Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.
 - **2.2.1 -** Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- **2.3 –** O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.
 - **2.3.1** A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, a Superintendência de
Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36,
com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste
ato pelo (a) Ilmo.(a) Secretário (a) Municipal de Desenvlvimento Social e Cidadania,
Sr.(a)e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de
julho de 2002, Decreto Municipal №. 3.964 de 07 de novembro de 2014, Decreto Municipal 4.681
de 26 de janeiro de 2017, Decreto Municipal 4.893 de 21 de Agosto de 2017 que regulamenta o
Pregão, Decreto Municipal 5.213 de 10 de outubro de 2018, Decreto Municipal 5.330 de 19 de
março de 2020, subsidiariamente pela Lei n º. 8.666 de 21 de junho de 1993 (e suas alterações
posteriores), Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE REGISTRAR OS
PREÇOS para aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas), e com intuito de atender
a necessidade de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) abrigadas nas unidades de acolhimento
cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem a função de
proteção, e, aquisição de cobertores como medida ao Plano de Contingenciamento no período
chuvoso, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 084/2023 e nas
complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela
empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à
Rua, nº, Bairro,
Cidade, CEP, doravante denominada
FORNECEDORA, representada neste ato por, portador do CPF
nº, RG nº, conforme itens discriminados abaixo, com
seus respectivos preços.

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas), e com intuito de atender a necessidade de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) abrigadas nas unidades de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

acolhimento, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem a função de proteção, e, aquisição de cobertores como medida ao Plano de Contingenciamento no período chuvoso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÃO QTDE UN MAR	MARCA	PREÇO ESTIMADO				
112111	Loi Loii IoAÇAO	QIDL		IVIARCA	UNITÁRIO	TOTAL		
TOTAL								

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e ainda:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecido pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código da defesa do consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- d) Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- f) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- g) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- a) Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:
- Efetuar o pagamento, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas;
- Notificar por escrito, e em tempo hábil, ao contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo fornecedor;
- e) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar a Adjudicatória as sanções regulamentares e contratuais.

3. CANCELAMENTO DA ATA:

- **3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.
 - **3.1.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.
 - **3.1.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das dotações:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

FICHA: 865

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.04.08.243.0091.2176

FR: 1.660.000

FICHA: 1746

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.01.08.122.0080.2135

FR: 1.500.000

5. PREÇO

5.1.	О	VALOR	DO	ITEM	XX da	presente	Ata	de	Registro	de	Preços	é de	R\$	
().												

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

6. <u>VIGÊNCIA</u>

6.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

7. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1.Considerandoo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 16.1.1e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

7.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

- **7.2.1.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço vigente à época.
- **7.2.2.** Considerar-se-á preço de mercado:
- a) Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, em Ouro Preto, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes;
- b) O oficialmente tabelado por órgão competente.

8. <u>DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- **8.1.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- **8.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- **8.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.
- **8.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;
- **8.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;
- **8.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

- **8.2.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
 - **8.2.1.** A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.
 - **8.2.2.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- **8.3.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimentodo objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. <u>DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO</u>

- 9.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisade preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- **9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1. Os acondicionamentos dos vestuários e cobertores, devem ser resistentes e adequados, embalados de forma individual, o suficiente para suportar o manuseio e as condições do transporte ou de estocagem, sem que se rompa ou se estrague as peças.

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.2. A entrega deverá ser efetuada de forma integral sem quaisquer ônus ao Município. No prazo de até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51 – Pilar – Ouro Preto-MG.

10.3. PAGAMENTO

- **10.3.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega do objeto e da emissão da nota fiscal, vistados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- **10.3.2.** O fornecedor deverá apresentar cópias de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

11. CONTRATO E GARANTIA

A garantia será pelo período de vigência da ata, doze meses.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2 O retardamento da execução do objeto;
 - **12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6 Não mantiver a proposta.
- **12.2** a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Licitante e a Contratante;
 - **12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- **12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- **12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. GESTÃO

Como Gestor do Contrato, fica indicado a senhora Genilza Erem Xavier, Matrícula: 14223 e CPF 027.587.086-39, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15. <u>DO FORO</u>

15.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2023.

Genilza Erem Xavier Gestora do Contrato

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Empresa

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII
- MINUTA DO CONTRATO -
MINUTA N°/
CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A
Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº. 084/2023
Processo Licitatório nº. 268/2023
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO , com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar — CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvilvimento Social e Cidadania, Sr, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , e a, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, bairro, Duro Preto, MG, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA , firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de vestuário (roupas, calçados e peças íntimas), e com intuito de atender a necessidade de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos) abrigadas nas unidades de acolhimento, cujos responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprirem a função de proteção, e, aquisição de cobertores como medida ao Plano de Contingenciamento no período chuvoso, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

	ESPECIFICAÇÃO				PREÇO ESTIMADO	
ITEM		QTDE	UN	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O VALOR DO ITEM do presente contrato é de R\$ (................).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- **5.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega do objeto e da emissão da nota fiscal, vistados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
- **5.2.** O fornecedor deverá apresentar cópias de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição serão suportadas pela seguinte dotação:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO (PAC)

FICHA: 865

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301

OURO PRETO PATRIMÓNIO CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.04.08.243.0091.2176

FR: 1.660.000

FICHA: 1746

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Dotação Orçamentaria: 02.12.01.08.122.0080.2135

FR: 1.500.000

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os acondicionamentos dos vestuários e cobertores, devem ser resistentes e adequados, embalados de forma individual, o suficiente para suportar o manuseio e as condições do transporte ou de estocagem, sem que se rompa ou se estrague as peças.

7.2. A entrega deverá ser efetuada de forma integral sem quaisquer ônus ao Município. No prazo de até 05(cinco) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizado à Rua Antônio de Albuquerque, nº 51 – Pilar – Ouro Preto-MG.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO E GARANTIA

8.1 - A garantia será pelo período de vigência da ata.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME LEGAL

9.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 084/2023**, de de de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO DO CONTRATO

Como Gestor do Contrato, fica indicado a senhora Genilza Erem Xavier, Matrícula: 14223 e CPF 027.587.086-39, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e ainda:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local estabelecido pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente às indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código da defesa do consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- c) Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.
- d) Comunicar por escrito a Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- f) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- g) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

2.2. DO MUNICIPIO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- a) Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:
- Efetuar o pagamento, quando a sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e das condições estipuladas;
- c) Notificar por escrito, e em tempo hábil, ao contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pelo fornecedor;

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- e) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- g) Aplicar a Adjudicatória as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III a lentidão no seu cumprimento;
- IV o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:
 - **13.1.1.** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



- 13.1.2. O retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- **13.2.** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
 - **13.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - **13.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - **13.2.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do;
 - **13.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - **13.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
 - **13.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:
 - **13.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **13.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

Superintendência de Compras e Licitações Rua Diogo de Vasconcelos, 29A - Pilar

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de 2023.

Secretário(a) Municipal de

Gestor do Contrato

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)/CPF:

Ouro Preto - MG - 35.400-000

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VIII					
	– DE	CLARAÇÃO CONJUNTA -			
(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)					
À					
 PREFEITURA MUNI	CIPAL DE OURO	PRETO			
Ref: PREGÃO ELET					
A empresa		, sediada	na		
telefone	fax	e-mail	, por intermédio de seu		
representante legal,	infra-assinado e ¡	para os fins do PREGÃO E	ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2023,		
DECLARA expressa	ımente, sob as pei	nalidades cabíveis, que:			
a) Não possui e	em seu quadro de	pessoal empregado (s) co	m menos de 18 (dezoito) anos em		
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo					
na condição de	aprendiz, nos te	rmos do inciso XXXIII do a	art. 7º da Constituição Federal de		
1998 (Lei nº. 9.	854/99).				
b) Detém conh	ecimento de toda:	s as informações contidas	neste edital e em seus anexos, e		
que a sua propo	osta atende integra	almente aos requisitos cons	stantes do edital supra.		
	J	·	•		
c) Declara, aind	da, sob as penas d	da lei, que até a presente da	ata inexistem fatos supervenientes		
impeditivos pa	nra a habilitação	o no presente processo	licitatório, estando ciente da		
obrigatoriedade	de declarar ocorr	rências posteriores, em cur	nprimento ao que determina o art.		
32, §2º, da Lei ı		•	•		
. •					
		, de	de 2023.		
		,			
	Assinatura d	lo representante legal da	empresa		
	Assiliatura U	io ropresentante legal da	ompresa		

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

E-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br

Tel.: (31) 3559-3301



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IX

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 - NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 084/2023

Nome/Razão So	cial:,						
Endereço:							
Município:	, Estado:						
R.G.:	, CPF/CNPJ nº.:,						
Declara, sob as p	oenas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520						
de 17 de julho	de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de						
	Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.						
E, por ser a expre	ssão fiel da verdade, firma o presente.						
	, de de 2023.						
	Assinatura do representante legal da empresa						

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.